



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 1.835, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO-MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou
na Rede Mundial de Computadores (Internet), na
forma da Lei Orgânica Municipal e da Legislação vigente

Em

30/12/2022

Carleton G. B. Boicive
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Regulamenta, parcialmente, a Lei Municipal n.º 651, de 22 de novembro de 2021, que “regulamenta a concessão de diárias aos agentes públicos da Prefeitura de Formoso (MG) e dá outras providências”, para disciplinar a forma do cálculo de diária de alimentação que exige pernoite (hospedagem) fora da sede do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelos artigos 80, inciso III, 81, inciso XI, 124, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Administração promoveu a contratação e instalação de Sistema de Rastreamento Veicular nos veículos integrantes da frota oficial, superando-se, assim, a inconsistência detectada no Decreto Municipal n.º 1.820, de 5 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, parcialmente, a Lei Municipal n.º 651, de 22 de novembro de 2021, que “regulamenta a concessão de diárias aos agentes públicos da Prefeitura de Formoso (MG) e dá outras providências”, para disciplinar a forma do cálculo de diária de alimentação que exige pernoite (hospedagem) fora da sede do Município.

Art. 2º No caso de deslocamento que exigir pernoite (hospedagem) fora da sede do Município, a diária de alimentação será calculada da seguinte forma:

I – diária de alimentação completa com valor integral para cada 24h (vinte e quatro horas); e

[Handwritten signature]

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br

[f](https://www.facebook.com/prefeituraformosomg) [i](https://www.instagram.com/prefeituraformosomg) [y](https://www.youtube.com/prefeituraformosomg) @prefeituraformosomg



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 2 do Decreto n.º 1.835, de 30/12/2022)

II – diária fracionada com valor proporcional a cada hora adicional, dividindo-se o valor da respectiva diária de alimentação, incluídos, quando for o caso, os acréscimos previstos no artigo 4º da Lei Municipal n.º 651, de 2021, por 24h (vinte e quatro horas), multiplicando-se o resultado pelo respectivo número de horas do deslocamento, sendo o resultado obtido representativo do valor correspondente (Exemplo: Um motorista em viagem para Belo Horizonte, com valor atualizado de diária de alimentação de R\$ 90,00, com acréscimo de longa quilometragem de 25%, chegando a **R\$ 112,50**, correspondendo ao valor da diária completa integral de 24h, cujo motorista permaneceu no deslocamento durante **60h**. Nesse caso, o valor da diária de alimentação seria assim apurado: $R\$ 112,50 : 24h \times 60h = R\$ 281,25$ (duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), que equivale a duas diárias completas integrais (48h) e mais 12h de diárias fracionadas proporcionais.

Parágrafo único. Para efeito de contagem de horas/dias, tomar-se-á se como termos inicial e final, respectivamente, no deslocamento, a hora de partida e a hora de chegada na sede da respectiva repartição/unidade administrativa a que estiver vinculada o agente público, observando-se o Sistema de Rastreamento Veicular instalado nos veículos integrantes da frota oficial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 16 de janeiro de 2023.

Formoso, 30 de dezembro de 2022; 59º da Instalação do Município.



DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS
Dinarte Henrique Guedes de Ornelas
Prefeito Municipal
Matrícula 3207-9

Prefeito



LANNA GABRIELA OLIVEIRA ORNELAS

Chefe de Gabinete – Interina

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro

CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br

[f](https://www.facebook.com/prefeituraformosomg) [i](https://www.instagram.com/prefeituraformosomg) @prefeituraformosomg





PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 3 do Decreto n.º 1.835, de 30/12/2022)

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES

Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais
OAB/MG 116215

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br

  @prefeituraformosomg

